

## Medida Provisória nº 878, de 1995

**Autoria:** Presidência da República**Iniciativa:****Ementa:**

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00878 1995, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS DO GRUPO-DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES - DAS DA ADVOCACIA -GERAL DA UNIÃO, DO MINISTERIO DA FAZENDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Assunto:** -**Data de Leitura:** -**Tramitação encerrada****Decisão:** -**Último local:** 10/03/1995 - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 10/03/1995 - SEM EFICÁCIA**Matérias Relacionadas:**

Medida Provisória nº 925 de 1995

**Despacho:**

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

**Análise - Tramitação sucessiva**

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

**TRAMITAÇÃO****14/03/1995** SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE**Ação:** JUNTADA MSG 292, DO PRESIDENTE DA REPUBLICA, AGRADECENDO COMUNICAÇÃO DO SENADO, ENCAMINHADA PELO AV. 478 - SUPAR DA CASA CIVIL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA.**10/03/1995** SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE**Situação:** SEM EFICÁCIA**Ação:** REMESSA MSG CN 131, AO PRESIDENTE DA REPUBLICA, COMUNICANDO O TERMINO DO PRAZO SEM DELIBERAÇÃO FINAL DO CONGRESSO NACIONAL.

## TRAMITAÇÃO

09/03/1995 CN-MESA - MESA DIRETORA

**Ação:** 0930 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.  
DCN 10 03 PAG 1616.

09/03/1995 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** 0930 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

21/02/1995 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** 1430 APRECIÇÃO SOBRESTADA FALTA QUORUM.

21/02/1995 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** 1430 INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO, DEPENDENDO DE PARECER (ART. 16 DA RESOLUÇÃO 1/89-CN).

15/02/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

**Ação:** DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE E MERITO DA MEDIDA.

06/02/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

**Ação:** DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

06/02/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

**Ação:** ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 02 (DUAS) EMENDAS: 01 SEN GILBERTO MIRANDA E 02 DEP PAULO PAIM.  
DCN2 06 02 PAG 0575.

31/01/1995 SF-MESA - MESA DIRETORA

**Ação:** 1900 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.  
DCN2 01 02 PAG 1843.  
DCN 22 02 PAG 1294.

31/01/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** 1900 ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA MATERIA: 31 01, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 01 02, INSTALAÇÃO COMISSÃO MISTA; 04 02, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 15 02, PRAZO FINAL COMISSÃO MISTA; 01 03, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

## TRAMITAÇÃO

31/01/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** 1900 DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: PMDB - SEN ONOFRE QUINAN E NEY SUASSUNA; PFL - CARLOS PATROCINIO; PPR - ESPERIDIÃO AMIN; PSDB - TEOTONIO VILELA FILHO; PMN - FRANCISCO ROLLEMBERG; PRN - NEY MARANHÃO E DEP BLOCO - NEY LOPES; PMDB - TARCISIO DELGADO; PPR - MARCELINO ROMANO MACHADO; PSDB - ARTUR DA TAVOLA; PP - CARLOS CAMURÇA; PDT - MIRO TEIXEIRA; PPS - SERGIO AROUCA. SUPLENTES: PMDB - SEN GILBERTO MIRANDA E JOSE FOGAÇA; PFL - JOEL DE HOLLANDA; PPR - EPITACIO CAFETEIRA; PSDB - BENI VERAS; PRN - AUREO MELLO E DEP BLOCO - ANTONIO DOS SANTOS; PMDB - GERMANO RIGOTTO; PPR - AMARAL NETTO; PSDB - SIGMARINGA SEIXAS; PP - BENEDITO DOMINGOS; PDT - GIOVANNI QUEIROZ E PPS - ROBERTO FREIRE.

31/01/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** 1900 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 00878 1995. (PUBLICADA NO DOFC 31 01 PAG 01294).

## DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 878/1995

**Data:** 30/01/1995

**Autor:** Presidência da República

**Local:** null

**Descrição/Ementa:** SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00878 1995, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS DA ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO, DO MINISTERIO DA FAZENDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.